

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.544/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos com o transporte de alunos, e dá outras providências.*

**ITACIR HOCHMANN**, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$150,00, mensais, por aluno, com o pagamento de parte das despesas com transporte de alunos locais que frequentam curso de técnico agrícola na Escola Agrotécnica Federal de Sertão/RS.

Art. 2º - O pagamento será efetuado pelo Município diretamente ao transportador.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 07 dias do mês de março de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento